

PARECER JURÍDICO

Da: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: PPRP nº 001/2018

Data: 30/01/2018

O Pregão Presencial Registro de Preços nº 001/2018 em epígrafe transcorreu regularmente, sob o ponto de vista da legalidade. Com efeito, observa-se que foram seguidos em toda a tramitação os passos indicados nas Leis nº10.520/ 2002 e nº 8.666/93, visando atender Secretaria Municipal de Educação, para realização de vistorias de veículos destinados ao transporte escolar municipal.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preço serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

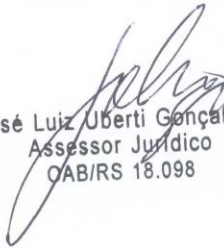
Feito o orçamento total, publicou-se o Edital do Pregão em jornal de grande circulação, na imprensa oficial e na página oficial do Município.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, para a sessão pública de recebimento das propostas de preço e documentação, referente ao pregão relatado. Na ocasião, a Pregoeira e Equipe de Apoio declararam habilitada a Empresa Venturini & Cia. Ltda. CNPJ nº04.092.041/0001-06, representada pelo seu sócio-proprietário Sr. Eli João Venturini, RG nº9001184341, sendo declarada credenciada.

A seguir passou-se à abertura dos envelopes de proposta e aberta a rodada de lances, sendo declarada vencedora a Empresa Venturini & Cia. Ltda. CNPJ nº04.092.041/0001-06, que com a conferência do envelope nº02 - Habilitação foi declarada habilitada, onde a mesma declinou do prazo para recurso.

Tendo sido regular o procedimento licitatório, opino que seja homologada o presente PPRP nº001/2018 em epígrafe, uma vez que resultou satisfatória para o Município, a tudo conforme a as legislações pertinentes.

Esse é o meu Parecer s.m.j. .


José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**

Tendo em vista a desistência do prazo para recursos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018**, seguindo por regra o ditame do Edital de Licitação, Lei 10.520 de 17-07-2002, Lei 8.666/93 de 21-06-1993, Decreto Municipal nº 77/2006, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 410/2010, Portaria nº 344/2017 e, e com base em parecer jurídico favorável, **HOMOLOGO** a presente Licitação objetivando a **Contratação Parcelada e Eventual de Serviço Especializado p/Vistorias em Veículos Destinados ao Transporte Escolar Municipal - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, - Termo de Referência, assim **ADJUDICANDO** os serviços ora licitados, onde foi declarada vencedora a seguinte empresa nos seguintes itens.

Item	Produtos	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Empresa 1ª colocada	Valor unit. de Vistoria em R\$
01	<p>Contratação de empresa especializada, credenciada junto ao DAER e ao CREA/RS, dispondo no seu quadro de pessoal de profissionais habilitados (engenheiro mecânico e demais profissionais que se fizerem necessários) para a realização de vistorias de veículos destinados ao Transporte Escolar Municipal, Transporte DAER - Licença para Viagens Especiais, bem como, fornecendo os laudos correspondentes, atendendo a frota de veículos desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p>- Os serviços objetos deste certame deverão ser prestados com observância as disposições legais e éticas, especialmente as contidas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e demais leis atinentes a matéria, observado ainda o</p>	Vistoria	10	300	Venturini & Cia Ltda	R\$ 295,00

[Handwritten signature]



<p>disposto na Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.</p> <p>- As vistorias dos veículos, utilizados no transporte de escolares deverão ser realizadas, Semestralmente, ou em períodos e datas previamente definidas por esta Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a necessidade, e relação dos veículos com número das placas a ser vistoriado.</p>					
---	--	--	--	--	--

Mediante estes valores unitários, autorizo o Empenho quando solicitado pelas Secretaria requisitantes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de janeiro de 2018.


 PAULO RENATO CORTELINI
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO